



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher/Timóteo/MG, no uso das atribuições conferidas pela Lei 2.717, de 05 de Abril de 2007 c/c da Lei nº. 3.319, de 25 de novembro de 2013, **convoca os representantes da sociedade civil**, dentre eles representantes das entidades Prestadoras de Serviços na Área de Defesa ou Atendimento à Mulher, representantes de usuários da Política de Atendimento da Mulher e representantes dos Trabalhadores do Setor para o **Foro onde se realizará o Processo de Escolha dos representantes da Sociedade Civil para o biênio 2020/2022**, sob a fiscalização do Ministério Público.

I. Serão escolhidos os seguintes representantes:

- a) 01(uma) Câmara dos representantes dos Órgãos e Entidades de Defesa e Direito da Mulher. Esta Câmara escolherá 01 titular e 01 suplente;
- b) 01 (uma) Câmara dos representantes da População Usuária dos Serviços de Atendimento a Mulher. Esta câmara escolherá 01 titulares e 01 suplente;
- c) 01(uma) Câmara dos representantes das Organizações e/ou Entidades de Atendimento a Mulher. Esta câmara escolherá 01 titular e 01 suplente;
- d) 01(uma) Câmara dos representantes do Trabalhador da Área de Atendimento a Mulher. Esta câmara escolherá 01 titular e 01 suplente;
- e) 01(uma) Câmara dos representantes dos movimentos Sociais e Religiosos que atuam com a mulher. Esta câmara escolherá 01 titular e 01 suplente.

II. Das Inscrições

As inscrições ocorrerão no período de 13 a 20 de abril/2020, no horário de 13h às 17horas. Local: Av. Acesita, nº. 1.596, Bairro Primavera, Timóteo/MG acompanhada dos anexos, comprovante de endereço e copia do documento de identidade.

A eleição ocorrerá no dia 7 de maio/2020 (quinta feira), 08 às 10 horas – Salas: 11 e 12 - Local: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer - Alameda 31 de Outubro - 405 - Centro Norte-Timóteo - MG - CEP: 35.180-014.

REGULAMENTO

Seção I

Da Coordenação do Processo de escolha



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM**



Art. 1º - Fica instituída a Comissão organizadora do Processo de Escolha, conforme Resolução nº 10/2020.

Parágrafo Único - A Comissão organizadora do Processo de Escolha, será presidida pela conselheira Genilda Moraes Rodrigues membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM/Timóteo/MG que terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o Processo de Escolha dos membros representantes da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher/Timóteo/MG;
- b) Encaminhar todos os procedimentos para a realização do pleito, podendo solicitar apoio para tanto;
- c) Expedir ordens, orientações e zelar pelo cumprimento das normas e bom andamento dos trabalhos;
- d) Decidir os casos omissos neste Regulamento.

Seção II

Da Habilitação e do Credenciamento

Art. 2º - O credenciamento dos Representantes dos Órgãos e Entidades de Defesa e Direito da Mulher, Representantes das Organizações e/ou Entidades de Atendimento a Mulher e Representantes dos movimentos Sociais e Religiosos que atuam com a mulher para ser candidata e/ou eleitora, será realizado através de indicação escrita pelo seu representante legal, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - Requerimento de inscrição (Anexo II);

II - Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato e dos eleitores;

III - Declaração de residência, preenchida e assinada conforme modelo fornecido pelo CMDM Timóteo/MG (Anexo VI).

Art. 3º - Os representantes dos Profissionais que Atuam na Área de Defesa e Atendimento à Mulher, que desejarem participar como candidata e/ou eleitor no Processo de Escolha, deverão se apresentar no local indicado para inscrição munido da seguinte documentação:

I - requerimento de inscrição (Anexo III);

II - declaração certificando sua atuação atestada pela diretoria da Entidade (Anexo IV);

III - cópia da Carteira de Identidade e CPF;

IV - declaração de residência, preenchida e assinada conforme modelo fornecido pelo CMDM Timóteo/MG (Anexo VI);

V – copia do documento de formação na área.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM**



Art. 4º - Os representantes da População Usuária dos Serviços de Atendimento a Mulher, que desejarem participar como candidatas e/ou eleitores no Processo de Escolha deverão se apresentar na unidade indicada para inscrição munidos da seguinte documentação:

I - Requerimento de inscrição (Anexo V);

II - Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

III - Declaração de residência, preenchida e assinada conforme modelo fornecido pelo CMDM Timóteo/MG (Anexo VI).

Art. 5º - Os funcionários públicos em cargo de confiança ou de direção, só poderão compor o Conselho no segmento governamental.

Art. 6º - Cada segmento poderá inscrever para participar do processo até 04(quatro) pessoas (Candidatos e / ou eleitores) em cada câmara.

Parágrafo Único: Não serão aceitas inscrições sem a devida documentação necessária (anexos, comprovante de endereço e declaração).

Seção III Das Impugnações

Art. 7º - Poderá ser impugnado qualquer candidato, desde que o faça dentro do prazo estabelecido no calendário do processo (Anexo I), por meio de requerimento fundamentado.

Art. 8º - A Comissão Organizadora ouvirá o relator, a entidade ou movimento social e o candidato contestado, para apresentação das contrarrazões.

Seção IV Do Processo de Escolha

Art. 9º - O processo de escolha dar-se-á em Foro próprio marcado para este fim.

§ 1º - O processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil será realizado através de 05 (cinco) Câmaras de Votação:

a) 01(uma) Câmara dos representantes dos Órgãos e Entidades de Defesa e Direito da Mulher. Esta Câmara escolherá 01 titular e 01suplente;

b) 01 (uma) Câmara dos representantes da População Usuária dos Serviços de Atendimento a Mulher. Esta câmara escolherá 01 titulares e 01 suplente;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM**



- c) 01(uma) Câmara dos representantes das Organizações e/ou Entidades de Atendimento a Mulher. Esta câmara escolherá 01 titular e 01 suplente;
- d) 01(uma) Câmara dos representantes do Trabalhador da Área de Atendimento a Mulher. Esta câmara escolherá 01 titular e 01 suplente;
- e) 01(uma) Câmara dos representantes dos movimentos sociais e religiosos que atuam com a mulher. Esta câmara escolherá 01 titular e 01 suplente.

§ 2º - Para cada representação serão retirados suplentes excedentes para cobertura de eventuais vacâncias.

§3º - No caso de empate dos profissionais da área e usuários vence o de maior idade.

§4º - No caso de empate das entidades, será eleita a aquela que tiver a data de criação mais antiga, comprovada na documentação de registro no cartório de títulos e documentos.

Art. 10 - A votação se dará nas câmaras específicas, por manifestação escrita, sendo que cada eleitor terá direito de votar, em no máximo 01 (um) nome, dentre os que se apresentarem como candidatos.

§ 1º - Terminada a votação passar-se-á imediatamente à apuração dos votos.

§ 2º - Serão considerados escolhidos:

- a) Como titulares: os mais votados em cada categoria de representação;
- b) Como suplentes: os mais votados após os titulares de cada categoria de representação.

**Seção V
Do Quorum**

Art. 11 - O quorum para realização da assembleia, em primeira convocação às 8horas, será de 1/2 (metade) dos representantes de cada câmara habilitada para o processo, conforme publicado neste edital em seu inciso III, e em segunda convocação às 8h30, será de 1/3 (um terço) desses representantes.

Parágrafo Único: Todos os candidatos ao pleito deverão permanecer no ambiente da votação até o término dos trabalhos do processo para acompanhar os resultados finais.

Art. 12 - Após a segunda convocação, não havendo o número mínimo de 1/3 (um terço) dos representantes, a Comissão do Processo de Escolha dos Conselheiros não governamentais do



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM



Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM/Timóteo/MG abrirá e encerrará os trabalhos, com o registro em ata da falta de quorum, devendo repetir imediatamente e reiniciar o processo para nova convocação.

Seção VI
Da Apresentação dos Candidatos

Art. 13 - Cada candidato (a) terá no máximo 2(dois) minutos para apresentar-se à assembleia geral convocada na primeira ou segunda chamada.

Seção VII
Das Proibições

Art. 14 - É vedada a formação de chapas para o processo de escolha.

Art. 15 - De nenhuma forma será aceita a utilização da marca do CMDM/Timóteo/ MG em quaisquer materiais de divulgação.

Seção VIII
Disposições Gerais

Art. 16 - Às Entidades, os Usuários e os Profissionais que atuam na Área de Defesa da Mulher candidatos ao pleito é facultada a indicação oficial de um (01) fiscal durante a votação e apuração, podendo também oferecer impugnação e recurso.

Parágrafo único – O fiscal a que se refere o caput deverá apresentar no ato do credenciamento do referido fórum, uma declaração do representante legal da entidade; o mesmo não tem direito a votar e nem ser votado.

Art. 17 - Não caberá recurso das decisões da comissão organizadora.

Art. 18 - As competências da comissão organizadora cessam com o fim das respectivas fases do processo de escolha e proclamação dos resultados.

Art. 19 - O candidato eleito deverá ter disponibilidade para participar das reuniões ordinárias do CMDM/Timóteo/MG mensalmente, além das reuniões extraordinárias e reuniões da Comissão da qual venha a fazer parte.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM**



Art. 20 – O candidato que realizou a inscrição para concorrer a uma vaga em qualquer câmara do Edital de Convocação nº01/2019 e não compareceu nem justificou sua ausência no pleito, não poderá participar do referido processo.

**Seção IX
Da Posse**

Art. 21 - A posse ocorrerá na primeira reunião ordinária do CMDM/Timóteo/MG, após a realização do Fórum.

Genilda Moraes Rodrigues Vasconcelos
Presidente da Comissão

Timóteo, 17 de março de 2020.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM



ANEXO I
CRONOGRAMA

20 de março/2020	Publicação do Edital de convocação.
13 a 20 de abril/2020	Prazo para o requerimento de candidatura e indicação de eleitores, junto à Comissão.
23 abril/2020	1ª Publicação da relação dos candidatos. Serão afixadas no site da Prefeitura de Timóteo.
23 e 24/abril	Prazo para impugnação dos candidatos.
27/abril	Prazo para manifestação do relator, entidade ou movimento social e o candidato contestado.
27 e 28/abril	Prazo sobre a decisão dos pedidos de impugnação de candidaturas.
05 de maio/2020	2ª Publicação da relação dos candidatos. Será afixada no site da Prefeitura de Timóteo.
<u>7 de maio/2020</u>	Realização da assembleia para escolha dos conselheiros não governamentais.
8 de maio/2020	Prazo para encaminhar o resultado da escolha ao Executivo.
19 de maio/2020	Posse dos(as) Conselheiros(as) Não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher / Timóteo/MG.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM



ANEXO II

**Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho
Municipal dos Direitos da Mulher – Biênio 2020/2022**

- () Câmara de Representantes dos Órgãos e Entidades de Defesa e Direito da Mulher
() Câmara de Representantes dos Movimentos Sociais e Religiosos que atuam com a mulher.
() Câmara de Representantes das Organizações e/ou Entidades de Atendimento a Mulher.

Ao: Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM / Timóteo/MG

A/O _____

(identificação da entidade, organização ou serviços)

Data de Fundação: _____

(para entidade/organização)

situada(o) na: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

requer habilitação para participar das eleições da sociedade civil deste Conselho para o biênio 2020-2022, na condição de:

- () Candidato(a) e eleitor(a) () Somente como eleitor(a)

Apresentamos o representante para o pleito:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Timóteo, ____ de _____ de 2020.

Representante Legal da Entidade



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM



ANEXO III

**Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho
Municipal dos Direitos da Mulher – Biênio 2020/2022**

**REQUERIMENTO INSCRIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS QUE
ATUAM NA ÁREA DE DEFESA DA MULHER.**

Ao: Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM / Timóteo / MG

Eu _____,

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Profissão: _____

Registro no Conselho da Categoria: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

requeiro habilitação para participar das eleições da sociedade civil deste Conselho para o biênio
2018-2020, na condição de:

() Candidato(a) e eleitor(a) () Somente como eleitor

Assinatura



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM



ANEXO IV

**Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho
Municipal dos Direitos da Mulher – Biênio 2020/2022**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o (a) Sr.(a) _____

RG _____ CPF _____

presta(ou) serviço _____ nessa entidade, no período de
(voluntário/profissional)

_____/_____/_____ a ____/____/_____ na função de _____.

Por ser verdade, dato e assino.

Timóteo, ____ de _____ de 2020.

PRESIDENTE DA ENTIDADE

(carimbo da entidade)



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM



ANEXO V

**Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho
Municipal dos Direitos da Mulher – Biênio 2020/2022**

REQUERIMENTO INSCRIÇÃO DE USUÁRIO

Ao: Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM / Timóteo/MG.

Eu _____

RG: _____ CPF: _____

NIS _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-Mail: _____

requero habilitação para participar das eleições da sociedade civil deste Conselho para o biênio
2020-2022, na condição de:

() Candidato(a) e eleitor(a) () Somente como eleitor

Assinatura



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM



ANEXO VI

**Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho
Municipal dos Direitos da Mulher – Biênio 2020/2022**

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,

RG _____ CPF _____, declaro

e atesto para os devidos fins que resido na Rua/Avenida
_____, nº _____,

Bairro _____, na cidade de Timóteo/MG.

Timóteo, _____ de _____ de 2020.

Assinatura